



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 17.910/2025

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.905/2025 QUE APROVOU O LOTEAMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL SOMA GURIRI NORTE”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto Municipal nº. 17.905/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

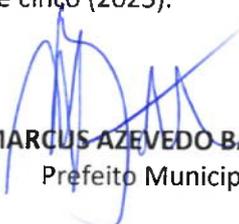
Art. 3º. O loteamento é constituído por 557 (quinhentos e cinquenta e sete) LOTES com as seguintes características:

LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOMA GURIRI NORTE		
QUADRO DE ÁREAS		
Descrição	Áreas em m²	% do Projeto
Área Total da Gleba	296.444,90	100,00 %
Área Passível de Parcelamento	296.444,90	100,00%
Área de Lotes Residenciais	206.417,40	69,631%
Área Equipamento Comum	9.928,76	3,349%
Pista de rolamento e ciclovia	34.322,30	11,578%
Passeios, faixas e Canteiros	23.284,44	7,855%
Equipamento Comunitário	22.492,00	7,587%
Espaço Livre de Uso Público Comum (artigo 245, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 123/2016)	14.822,25	5,000%
Equipamento Comunitário (art. 3º, parágrafo único, <i>caput</i> Lei Municipal nº 1.301/2013)	8.845,10	2,984%
Quantidade Lotes	557 lotes - 01 Guarita - 01 área social	

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº. 17.905/2025 permanecerão inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal